

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / OLINDA – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM,
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 210/2014

*Publicado no DOE de 31/12/2015 pela Portaria
SEE nº 5168/2015, de 30/12/2015.*

PARECER CEE/PE Nº 151 /2015-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/12/2015

I – RELATÓRIO:

O Gestor do Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Olinda, mantido pelo BPG Cursos Técnicos EIRELE, CNPJ nº 15.450.850/0001-69, através do Ofício nº 052/2014, de 14/11/2014 (fl. 01), protocolou perante o CEE/PE, também em 14/11/2014, pedido de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ministrado à Av. José Augusto Moreira, nº 1479, Casa Caiada, Olinda – PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cópia do Parecer CEE/PE nº 46/2013-CEB, de Credenciamento da Instituição para à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 03/07);
- CNPJ da RCF Cursos Profissionalizantes Ltda.(fl. 08);
- CNPJ da RPG Cursos Técnicos EIRELI (fl. 09);
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, certificado de regularidade do FGTS e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, referentes à RPG Cursos Técnicos EIRELI (fls. 10/12);
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem, incluindo modelo do diploma a ser fornecido aos concluintes do curso, cópia dos documentos e comprovantes de formação do corpo docente e a política de remuneração e de qualificação do pessoal docente, técnico e administrativo (fls. 13/88).

Em 24/11/2014, o processo foi distribuído a este Conselheiro para que emitisse parecer, sendo que, 01/12/2014, após análise prévia do mesmo, solicitou o seu encaminhamento para a Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 14/10/2015, a SEEP/SEE protocolou o Ofício nº 312/2015 (fl. 89), anexando Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Manuela Carla de Oliveira Braga (Coordenadora), Catarina Ugiette (Representante do COREN-PE) e Débhora Ísis Barbosa (Especialista Docente) (fls. 90/93), anexando, ainda, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal de compra de livros (fl. 94);
- Cópia de e-mail (fl. 95);
- Relação de livros do Curso de Enfermagem (fls. 96/97);
- Cópia de documentos de parceria com o Hospital Evangélico de Pernambuco (fls. 98/99);
- Relação de instrutores teóricos e práticos (fls. 100/100v);
- Relação dos hospitais para campo prático (fls. 101/101v);

- Novo CNPJ da RPG Cursos Técnicos EIRELI, com correção do endereço de funcionamento (fl. 102);
- Correções do Plano de Curso (fls. 103/106v);
- Fotografias (fls.107/109).

Em 19/10/2015, o presente processo retornou para este relator.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

O Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Olinda é instituição mantida pela RPG Cursos Técnicos EIRELI, CNPJ Nº 15.450.850/0001-69, esta constituída na forma de sociedade empresarial privada, localizada à Avenida José Augusto Moreira, 1479, Casa Caiada, Olinda – PE.

No Plano de Curso identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2013, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com a proposta pedagógica do curso que é “formar profissionais técnicos de enfermagem capazes de desenvolver assistência integral, pautados pelos princípios da ética, da qualidade, da humanização, desenvolvendo assistência de enfermagem baseadas em competências e habilidades, atendendo ao contexto das ações de saúde e necessidades da clientela num mundo em mudanças”;
- O Curso Técnico em Enfermagem está organizado em quatro módulos: o Módulo I com 260 (duzentas e sessenta) horas; o Módulo II com 250 (duzentas e cinquenta) horas; o Módulo III com 410 (quatrocentos e dez) horas; e o Módulo IV com 280 (duzentos e oitenta) horas, além de 600 (seiscentas) horas de Estágio Curricular Obrigatório, assim totalizando 1800 (mil e oitocentas) horas. O período mínimo para a integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo previsão de saídas intermediárias;
- Para a forma subsequente, o acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo oferecido na forma concomitante para estudantes que estejam cursando o seu 2º ano;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso poderá ser realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de no máximo 40 (quarenta) estudantes;
- O Estágio Curricular Obrigatório, com carga horária prevista de 600 (quatrocentas) horas, será vivenciado a partir do Módulo II e será supervisionado por um professor da área específica;
- Os critérios de avaliação estão claramente definidos, propondo-se a possuir “caráter contínuo e sistemático, com acompanhamento regular da equipe pedagógica, para identificar as conquistas e dificuldades de professores e alunos no processo de construção de conhecimento”. Para aprovação o estudante deverá obter nota 7,0 – em escala de 0 (zero) a 10 (dez) – em cada componente curricular, além de frequência igual ou superior a 75% da carga horária de cada unidade curricular. A Recuperação será realizada durante o curso, sempre que o estudante não demonstrar domínio nas competências, exigindo-se, para aprovação, a nota mínima de 6,0;
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas;

- Os planos de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontram-se presentes no processo;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente às fls. 20/21;

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I		
Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I		
Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
História da Enfermagem, Legislação e Ética	50	0
Anatomia e Fisiologia	50	0
Microbiologia e Parasitologia	30	0
Psicologia Aplicada a Enfermagem	30	0
Epidemiologia e Processos Patológicos	30	0
Noções de Farmacologia	40	0
Nutrição e Dietética	30	0
Carga Horária Total do Módulo I	260	0
MÓDULO II		
Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II		
Políticas de Saúde	40	0
Português Instrumental	30	0
Saúde do Trabalhador	40	0
Informática Aplicada	40	0
Fundamentos de Enfermagem*	100	90
Carga Horária Total do Módulo II	250	90
<i>*tem como pré-requisito a aprovação em todas as disciplinas no módulo I</i>		
MÓDULO III		
Educação, Prevenção, Saúde do Trabalhador e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade		
Saúde Coletiva*	60	30
Saúde Mental*	50	30
Clínica Médica*	110	80
Enfermagem em Clínica Cirúrgica**	110	80
Enfermagem na Terceira Idade*	50	30
Administração em Enfermagem	30	0
Carga Horária Total do Módulo III	410	250
<i>*tem como pré-requisito a aprovação em Fundamentos de Enfermagem (teoria e estágio)</i>		
<i>**tem como pré-requisito a aprovação em Fundamentos de Enfermagem e Clínica Médica (teoria e estágio)</i>		

MÓDULO IV		
Enfermagem na Assistência da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos		
Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Enfermagem na Saúde da Mulher*	70	50
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente*	70	50
Enfermagem em Emergência*	80	60
Enfermagem com Pacientes Críticos*	60	100
Carga Horária Total do Módulo IV	280	260
Total de Cargas Horárias	1200	600
Carga Horária Total	1800	
*tem como pré-requisito a aprovação em Fundamentos de Enfermagem (teoria e estágio)		

Observação:

Conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos, será trabalhado transversalmente junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares abordados em todos os módulos.

- O exercício da autonomia pedagógica do interessado estabeleceu o conteúdo de ética profissional apenas em um dos componentes curriculares do curso. Todavia, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã;
- A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, aponta estrutura e condições físicas adequadas, das quais destacamos:

- Dispõe de 13 (treze) salas de aula, todas climatizadas, iluminadas e mobiliadas, com capacidade para até 40 estudantes, com material de apoio às atividades de ensino, tais como computadores e projetor multimídia;
- Dispõe de ambientes de recepção, diretoria, secretaria, sala de professores e sala de coordenação, além de instalações sanitárias adequadas, inclusive adaptadas para deficientes físicos;
- O Laboratório de Enfermagem dispõe de todos os recursos e equipamentos específicos utilizados no processo de ensino/aprendizagem, inclusive os que foram solicitados pela Comissão de Avaliadores quando da realização da visita *in loco*;
- Que possui Laboratório de Informática, funcionando com 29 (vinte e nove) computadores com acesso à internet, funcionando em ambiente mobiliado, climatizado e iluminado;
- Que a Biblioteca funciona em espaço considerado adequado, apropriado para as atividades de pesquisa, leitura e estudo, dispondo de mobiliário apropriado. Após a complementação solicitada pela Comissão de Especialistas, o acervo bibliográfico apresenta-se como satisfatório para o curso em análise. Existe um profissional para atendimento aos estudantes

e a instituição conta com uma política de atualização e informatização do acervo bibliográfico;

- Quanto à acessibilidade de deficientes físicos ou de pessoas com reduzida capacidade de locomoção, o Relatório de Avaliação *in loco* informa o atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, indicando a existência de rampas, corredores largos e sanitários adaptados.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, sem saídas intermediárias, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Olinda, instituição mantida pelo RPG Cursos Técnicos EIRELI, CNPJ Nº 15.450.850/0001-69, com funcionamento à Av. José Augusto Moreira, 1479, Casa Caiada, Olinda – PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2015.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator

PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente

ANA COELHO VIEIRA SELVA

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS

MARIA IÊDA NOGUEIRA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY